

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 725 | Página 1

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.305, DE 29 DE MAIO DE 2020 =

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL no valor total de R\$ 510.569,81

destinado a SUPLEMENTAR as dotações que especifica e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Nº 3.246, de 18/12/2019 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2020), combinado com o Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 510.569,81 (quinhentos e dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03: ENSINO INFANTIL

12.365.0010.2.024: Manutenção da Educação Infantil

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 207)
R\$ 404,17

Recurso: 1041 (Educação – Ensino Infantil 25%)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 210 (Educação Infantil)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.361.0011.2.026: Operacionalização do FunDEB – Ensino Fundamental (40%)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 226)
R\$ 395.000,00

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 231) R\$ 105.000,00

Recurso: 1039 (Convênio Vinculado a Educação – Fun.D.E.B. Outros)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 262 (Educação: Fun.D.E.B. – Outros)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.365.0010.2.027: Valorização do Magistério - Educação Infantil (60%)

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 235) R\$ 5.082,82

Recurso: 1038 (Convênio Vinculado a Educação – Fun.D.E.B. Magistério)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 261 (Educação – FunDEB – Magistério)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.366.0013.2.029: Valorização do Magistério – Educação de Jovens e Adultos (60%)

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 243) R\$ 5.082,82

Recurso: 1038 (Convênio Vinculado a Educação – Fun.D.E.B. Magistério)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 261 (Educação – FunDEB – Magistério)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 510.569,81

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03: ENSINO INFANTIL

12.365.0010.2.024: Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 206)
R\$ 500.000,00

Recurso: 1041 (Educação – Ensino Infantil 25%)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 210 (Educação Infantil)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.365.0010.2.027: Valorização do Magistério - Educação Infantil (60%)

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 235) R\$ 10.569,81

Recurso: 1038 (Convênio Vinculado a Educação – Fun.D.E.B. Magistério)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 261 (Educação – FunDEB – Magistério)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 725 | Página 2

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Departamento de Comunicação

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 510.569,81

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 29 DE MAIO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

=DECRETO Nº 5.306, DE 29 DE MAIO DE 2020=

“Dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em âmbito municipal, decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo Coronavírus e assim evitar a sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 64.679 de 20 de Março de 2020, do Estado de São Paulo, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de nº 2.495, DE 31 DE MARÇO DE 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.994 de 29 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios

paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.

DECRETA:

Artigo 1º A partir de 01 de junho de 2020, os estabelecimentos comerciais considerados não essenciais poderão funcionar no período das 13h às 18h, de segunda à sexta-feira, observado o disposto neste decreto.

§1º Poderão entrar nos estabelecimentos somente uma pessoa a cada dez metros quadrados, devendo ser disponibilizado álcool em gel 70% na entrada e no interior dos estabelecimentos e uso obrigatório de máscara facial de barreira que cubra boca e nariz, por todos funcionários e consumidores, conforme recomendações do artigo 4º do decreto 5.284/2020.

§2º Fica proibida a abertura aos sábados, domingos e feriados dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo.

§3º Fica proibida a entrada e permanência de menores de 12 anos de idade nos estabelecimentos previstos no caput deste artigo.

§4º Todos os estabelecimentos deverão realizar a higienização do local com álcool 70% após cada atendimento.

Artigo 2º As disposições deste Decreto alcançam atividades imobiliárias, concessionárias, escritórios em geral, comércio de lojas e salões de beleza.

§1º O funcionamento dos salões de beleza fica limitado ao corte, manicure e pedicure, devendo essas atividades se desenvolverem mediante o uso de máscara fácil e horário marcado.

§2º Os bares, restaurantes e similares somente poderão funcionar no sistema “delivery”, “drive thru” e “take-out”, nos termos dos decretos vigentes.

Artigo 3º Fica autorizado o funcionamento da Casa do Advogado, a partir de 01 de junho de 2020, das 08h às 11h, de segunda à sexta-feira, observado o disposto neste Decreto.

Artigo 4º Os lojistas serão responsáveis para que não ocorra fila de consumidores do lado externo do estabelecimento comercial, sendo possível a solicitação de apoio da Vigilância Sanitária Municipal e Fiscais

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 725 | Página 3

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Departamento de Comunicação

Municipais.

Artigo 5º Os estabelecimentos que descumprirem as determinações do presente Decreto ou de anteriores relativos ao mesmo tema, poderão ser penalizados, pela Vigilância Sanitária Municipal, com as penas previstas no Código Sanitário Estadual (Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998), e caso ocorra um segundo descumprimento

Artigo 6º Ficam mantidas as demais disposições dos Decretos Municipais: 5.254 de 17 de março de 2020, 5.256 de 20 de março de 2020, 5.257 de 21 de março de 2020, 5.258 de 23 de março de 2020, 5.267 de 01 de abril de 2020, 5.274/2020 de 07 de abril de 2020, 5.284/2020 de 21 de abril de 2020, 5.296 de 10 de maio de 2020 e 5.297 de 12 de maio de 2020, ressalvado o que conflitar com o disposto neste decreto.

Artigo 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica.

Artigo 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
29 DE MAIO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

Portarias

=PORTARIA Nº 9.335, DE 29 DE MAIO DE 2020=

"Dispõe sobre a concessão e prorrogação de licença aos servidores que especifica e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º Nos termos do artigo 86 da Lei nº 424/69 e conforme pedido protocolizado no Setor de Recursos Humanos sob número 1379/2020, PRORROGAR por

mais 02 (dois) anos, a partir de 04/06/2020, a licença para trato de interesses particulares concedida pela Portaria nº 8.805/2018 ao servidor WALTER RONALDO MARTINS, portador do RG nº 40.436.210-2 SSP/SP, efetivo do cargo de Escriturário I (Setor de Ensino Fundamental / Portaria nº 5.859/06).

ART. 2º Nos termos do inciso III do art. 69 e do art. 83 da Lei 424/69, conceder licença gestante à servidora CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 360.699.208-48, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Prefeito (Portaria 9102/2019), pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 05/05/2020, conforme declaração médica anexa ao requerimento.

ART. 3º Nos termos do inciso III do art. 69 e do art. 83 da Lei 424/69, conceder licença gestante à servidora GABRIELA GONÇALVES LEITE, portadora do CPF nº 388.655.958-09, ocupante do emprego temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de caráter excepcional, temporário e emergencial, (Portaria 7833/2014), pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 14/05/2020.

ART. 4º Nos termos do §9º do art. 28 da Lei nº 2.250/02 e atendendo ao pedido protocolizado no setor de recursos humanos prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença gestante concedida nos termos da Portaria nº 9.329/2020, artigo 4º, à servidora MAURICELIA DOS SANTOS FERREIRA, portadora do RG. nº 30.121.479-7 SSP/SP, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS (Setor de Ensino Fundamental / Portaria nº 5035/2004), de provimento efetivo

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 05 de maio de 2020.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
29 DE MAIO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

Licitações e Contratos

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 725 | Página 4

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Departamento de Comunicação

Aviso de Licitação

Aviso de licitação – Retificação

Pregão presencial n.º 040/2020

Processo administrativo n.º 148/2020

Modalidade: Pregão presencial. Tipo: menor preço por item. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes visando a melhoria e ampliação do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. Tendo em vista a falta de publicidade do aviso de licitação, conforme determinado pelo artigo 21, inciso II da Lei 8.666/93, da sessão marcada para a data de 02/06/2020, fica remarcada a nova data nos seguintes termos: Entrega dos envelopes proposta e habilitação: até as 09h00min do dia 16 de junho de 2020. Credenciamento e início da sessão: as 09h10m do dia 16 de junho de 2020. Aquisição do edital: Poderão adquirir na íntegra, por mídia, na Praça Martinico Prado, 1626, ou através do sítio: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 29/05/2020. Vinícius Cruz de Castro, prefeito municipal.

Aviso de licitação – Retificação

Pregão presencial n.º 044/2020

Processo administrativo n.º 160/2020

Modalidade: Pregão presencial. Tipo: menor preço por item. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta para atender demanda da Prefeitura Municipal de Morro Agudo. Tendo em vista a falta de publicidade do aviso de licitação, conforme determinado pelo artigo 21, inciso II da Lei 8.666/93, da sessão marcada para a data de 01/06/2020, fica remarcada a nova data nos seguintes termos: Entrega dos envelopes proposta e habilitação: até as 09h00min do dia 18 de junho de 2020. Credenciamento e início da sessão: as 09h10m do dia 18 de junho de 2020. Aquisição do edital: Poderão adquirir na íntegra, por mídia, na Praça Martinico Prado, 1626, ou através do sítio: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 29/05/2020. Vinícius Cruz de Castro, prefeito municipal.

Aviso de licitação

Pregão presencial n.º 033/2020

Processo administrativo n.º 116/2020

Modalidade: Pregão presencial. Tipo: menor preço

por item. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás oxigênio medicinal, bem como cilindros em regime de comodato, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes proposta e habilitação: até as 09h00min do dia 17 de junho de 2020. Credenciamento e início da sessão: as 09h10m do dia 17 de junho de 2020. Aquisição do edital: Poderão adquirir na íntegra, por mídia, na Praça Martinico Prado, 1626, ou através do sítio: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 29/05/2020. Vinícius Cruz de Castro, prefeito municipal.

Aviso de licitação

Pregão presencial n.º 038/2020

Processo administrativo n.º 137/2020

Modalidade: Pregão presencial. Tipo: menor preço por item. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia de veículos da linha leve e pesada da frota do município. Entrega dos envelopes proposta e habilitação: até as 14h00min do dia 17 de junho de 2020. Credenciamento e início da sessão: as 14h10m do dia 17 de junho de 2020. Aquisição do edital: Poderão adquirir na íntegra, por mídia, na Praça Martinico Prado, 1626, ou através do sítio: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 29/05/2020. Vinícius Cruz de Castro, prefeito municipal.